

ORIENTAÇÕES PARA O REGISTRO DA ESCOLHA DO PNLD 2016 (Anos Iniciais do Ensino Fundamental)

1. BENEFICIÁRIOS

- 1.1. São atendidas pelo PNLD as escolas federais e redes de ensino que tenham formalizado adesão, mediante assinatura de termo específico, disponibilizado no portal do FNDE.
- 1.2. Pelo PNLD 2016 serão atendidas as escolas públicas com alunado dos anos iniciais o ensino fundamental constante no censo escolar de 2014.

2. GUIA

- 2.1. As informações completas para orientar o processo de escolha serão disponibilizadas no Guia de Livros Didáticos, que será disponibilizado no portal do FNDE, em www.fnde.gov.br.

3. PRAZO

- 3.1. A escolha será registrada no Sistema disponível no referido portal, em [>> Programas >> PNLD – Livro Didático >> ESCOLHA – PNLD 2016](http://www.fnde.gov.br), no período de **28 de agosto a 8 de setembro de 2015**.

4. SENHA - USO, GUARDA E SIGILO

- 4.1. A escola receberá uma **carta amarela** do FNDE, registrada, com dados do usuário e senha de acesso ao sistema de escolha. A **direção** da escola é **responsável** pela **guarda e sigilo da senha**.

5. RESPONSÁVEL

- 5.1. A direção designará **um responsável para registrar a escolha** no Sistema. Só será aceito um CPF por escola, e não poderá haver mais de uma escola fazendo uso do mesmo CPF.

6. CÓDIGO DE SEGURANÇA

- 6.1. No sistema, após o cadastro dos dados do responsável e a ciência dos compromissos da escola, será fornecido um **código de segurança**. O **uso, guarda e sigilo** do código de segurança competem à **direção** e ao **responsável** pela escolha.

- 6.2. Para **acessar novamente o sistema**, serão solicitados o **CPF do responsável** e o **código de segurança**.

- 6.3. Caso o CPF ou o código de segurança sejam inseridos **errados por três vezes**, o código será **bloqueado**.

- 6.4. Em caso de bloqueio ou perda, é possível **recuperar** o código, no próprio Sistema, pelo responsável. Serão permitidas **três tentativas** de recuperação.

- 6.5. Para **recuperar o código**, o responsável deve acessar o sistema e, na segunda tela, clicar no link para recuperação de código. A seguir, deve digitar, no formulário apresentado, seu CPF, RG e data de nascimento. Caso esses dados coincidam

com os dados armazenados no sistema, o código de segurança será desbloqueado e exibido na tela.

6.6. Após a terceira tentativa com erro, o acesso será bloqueado definitivamente, e prevalecerá o último registro de escolha gravado. Se houver algum componente curricular sem registro de escolha, a escola não receberá livro para esse componente.

7. REGISTRO DA ESCOLHA

7.1. É essencial **salvar** suas escolhas, clicando no botão **GRAVAR** antes de finalizar seu acesso. As opções indicadas somente serão registradas quando você **gravar** suas escolhas.

7.2. Para cada componente curricular, deverão ser escolhidas duas obras, em 1^a e 2^a opção, de editoras diferentes. Preenchida a 1^a opção com alguma obra, o responsável só conseguirá **gravar** a escolha se a 2^a opção também estiver preenchida. Caso não seja possível a aquisição dos livros referentes à editora de 1^a opção, serão adquiridos os livros da 2^a opção.

7.3. Caso a escola não queira receber livros de algum componente, basta manter a indicação inicial do sistema, NÃO DESEJO RECEBER LIVROS DESTE COMPONENTE, clicando em gravar. Caso queira, sim, receber livros do referido componente, basta escolher alguma obra em CLIQUE AQUI.

7.4. Se a escola registrar escolha para **alguns componentes e deixar de marcar** escolhas em **outros**, apenas receberá os livros que escolheu, e **não receberá os demais** componentes.

7.5. Se a escola gravar sua escolha sem marcar **nenhuma obra em nenhum componente**, então **não receberá livros**.

7.6. Se a escola não acessar o sistema ou não gravar opção em nenhum momento, será encaminhado, compulsoriamente, um dos títulos constantes no guia, para cada componente curricular.

7.7. O registro da escolha **poderá ser alterado a qualquer momento** durante a temporada de escolha. Prevalecerá sempre o **último registro gravado**. Portanto, a escola deve assegurar que a **senha não seja utilizada para alterações indevidas**.

8. ROUBO, FURTO OU PERDA DE SENHA

8.1. Em caso de **roubo ou furto**, para receber **nova carta amarela**, a direção da escola ou a rede de ensino deverá enviar ofício ao FNDE, juntamente com cópia do **Boletim de Ocorrência Policial**.

8.2. Caso o FNDE receba esses documentos **até 3 dias após o início da escolha**, serão cancelados os registros de escolha constantes no sistema, se for o caso, e outra carta registrada com dados do usuário e senha será enviada.

8.3. Caso o FNDE receba esses documentos **depois desse prazo, mas ainda durante a escolha**, serão cancelados os registros constantes no sistema e a escola receberá um dos títulos constantes no guia, para cada componente curricular.

8.4. Se esses documentos forem recebidos **depois** do período da escolha, os eventuais registros no sistema não poderão mais ser modificados.

8.5. No caso de **perda** da carta amarela, cujo registro da entrega tenha sido confirmado pelos Correios, a solicitação de nova senha **não poderá ser atendida**.

9. AUTONOMIA DOS PROFESSORES

9.1. As escolas devem organizar reuniões com a participação dos **professores** para a escolha das coleções constantes do Guia de Livros Didáticos. A opinião dos professores deve ser decisiva para a escolha, sempre observando o caráter democrático do processo.

9.2. Para registrar a participação dos professores e dar transparência ao processo, sugerimos que a decisão sobre a escolha das coleções seja documentada na **Ata da Escolha dos Livros Didáticos**, constante no Guia do Livro Didático.

9.3. Sugerimos, também, que esse documento e o **Comprovante de Escolha** impresso pelo sistema, sejam **divulgados** para a comunidade escolar e arquivados para eventuais consultas pelo FNDE ou pelos órgãos de controle.

10. NORMAS DE CONDUTA

10.1. Devem ser **observadas e respeitadas** as **Normas de Conduta** no âmbito da execução dos Programas do Livro, disponíveis no portal [>> Programas >> PNLD - Livro Didático >> Legislação >> Portaria Normativa MEC nº 7, de 5 de abril de 2007](http://www.fnde.gov.br) (pág.2).

10.2. No período que vai da divulgação do resultado preliminar da avaliação pedagógica até o final da temporada de escolha, os representantes dos **editores** ficam **impedidos de acessar as dependências das escolas** para realizar divulgação dos títulos participantes, e ficam **proibidos de participar de eventos** das escolas e secretarias destinados à realização das escolhas. Às escolas não é permitido aceitar vantagens oferecidas pelos editores e seus representantes

10.3. Cabe aos dirigentes e professores **denunciar** as violações pelo 0800 616161 ou pelo portal www.fnde.gov.br, no espaço reservado ao processo de escolha.

DENUNCIE: 0800 61 61 61



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
DA EDUCAÇÃO

**Informe 21/2015 –
COARE/CGPLI/DIRAE/FNDE/MEC**

Brasília, agosto de 2015.

Caro(a) Diretor(a),

Esta carta contém um resumo das **orientações para o registro da escolha** das obras do PNLD 2016. As informações completas para o processo de escolha vão constar no Guia de Livros Didáticos, disponibilizado no portal do FNDE, em www.fnde.gov.br.

**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
DA EDUCAÇÃO**